



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 14034/11

Aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 03217/2016

- 1. PROCESSO TC N.º:** 14034/11
- 2. ORIGEM:** Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé - PrevSapé.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
 - 3.1. APOSENTANDO(A):**
 - 3.1.1. NOME:** Irene Maria da Conceição.
 - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Regente de Ensino, matrícula nº 498-7, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.
 - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 18 anos, 07 mês e 06 dias
 - 3.1.4. IDADE:** 70 anos.
 - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40º, § 1º, II da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 20/98
 - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 10/09/2015, retroativo a 19/04/2011.
 - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** D.O.M, edição de 25/04/2011, republicada em 15/09/2015.
 - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Diretora Executiva do PrevSapé.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Irene Maria da Conceição, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

Assinado 10 de Outubro de 2016 às 10:15



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 7 de Outubro de 2016 às 11:31



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 10 de Outubro de 2016 às 11:38



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO